



Prefeitura de Joinville

JULGAMENTO DE RECURSO SEI N° 0018243770/2023 - SAP.CVN

Joinville, 04 de setembro de 2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 0015076956/2022 – SELEÇÃO DE PROJETOS, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS E PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente por **JOSE FRANCISCO IRINEU**, ao sexto dia de agosto de 2023, contra a decisão que o declarou inabilitado no certame, conforme julgamento realizado em 03 de agosto de 2023.

I – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Nos termos do item 7 do Edital de Chamamento Público n° [0015076956/2022](#), devidamente cumpridas as formalidades legais, registra-se que foram cientificados todos os demais interessados da existência e trâmite do recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao chamamento público supracitado (documento SEI n° [0017941648](#)).

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 02 de dezembro de 2022 foi deflagrado o Edital de Chamamento Público n° 0015076956/2022, destinado à seleção de projetos, para a execução de Ações Culturais e Patrimônio Cultural no Município de Joinville.

O recebimento das propostas, inicialmente previsto até o dia 17 de fevereiro de 2023, foi prorrogado através de Aviso de Prorrogação ([0015570151](#)) para o dia 02 de março de 2023, sendo este devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município n° 2133, de 16/01/2023, e na página do edital, no site do município, em 17/01/2023.

Em 06 de março de 2023 foi realizada a reunião entre os membros designados pela Portaria n° 026/2023 ([0015636819](#)) para confecção da Ata de Recebimento de Propostas (documento SEI n° [0016111218](#)).

Em 05 de maio de 2023 as Comissões Julgadoras Técnica concluíram a avaliação dos projetos (documento SEI n° [0016702387](#)). A Ata de Julgamento foi publicada no site da Prefeitura Municipal de Joinville em 05 de maio de 2023.

Na data de 03 de agosto de 2023, foi realizada a reunião para julgamento dos documentos de habilitação (documento SEI n° [0017894469](#)) pela Comissão Permanente de Licitação. O julgamento foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Joinville em 04 de agosto de 2023.

Inconformado com o julgamento que o inabilitou do certame, o proponente Jose Francisco Irineu interpôs o presente recurso administrativo (documento SEI n° [0017908912](#)).

Transcorrido o prazo recursal, foi aberto prazo para contrarrazões (documento SEI n° [0017941648](#)), sem manifestação dos demais participantes.

III – DAS RAZÕES DO RECORRENTE

O Recorrente alega que o formato do protocolo dos documentos acaba gerando confusão no modo de entrega da documentação, sendo comprovado pelo número de 44 proponentes inabilitados somente neste item na fase final. Alega, ainda, que os mesmos foram entregues na data de 09/06/2023. Discorre que, conforme Edital, o item 6.7.2 dispõe que "*A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e julgamento dos documentos apresentados, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência ao interessado, ficando limitada a 2 (duas) diligências*", e que em seu caso recebeu apenas 1 (uma) diligência na primeira fase, onde caberia mais uma como solicitação de entrega no formato solicitado.

IV – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme verificado nos autos, o recurso é tempestivo, uma vez que foi interposto em 06 de agosto de 2023, sendo que o prazo teve início em 07 de agosto de 2023, isto é, dentro do prazo exigido no documento editalício.

V – DO MÉRITO

Inicialmente, é importante ressaltar que as decisões tomadas no contexto deste chamamento público estão em perfeita consonância com as disposições contidas no documento editalício, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital do certame.

Quanto ao mérito, em análise aos pontos discorridos na peça recursal do Recorrente, com a legislação pertinente, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

Da análise aos argumentos expostos pelo Recorrente e compulsando os autos do processo, observa-se que Jose Francisco Irineu foi inabilitado do presente certame por não protocolar os documentos de habilitação, em desacordo com o exigido no instrumento convocatório. É o que se pode extrair da ata da julgamento formalizada em 03 de agosto de 2023:

"(...)Inicialmente, destaca-se que os proponentes culturais(...)José Francisco Irineu(...)cujos projetos foram aprovados pelas Comissões Julgadora Técnica na fase de seleção técnica, não protocolaram os documentos de habilitação, em desacordo com o subitem 6.1, do Edital: "6.1 Encerrado o prazo recursal do julgamento da proposta de projeto, o interessado com projeto classificado deverá protocolar os documentos de habilitação abaixo elencados em formato digital, através da aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no prazo máximo à ser estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, através de comunicado, que será publicado no site oficial do Município.", ou seja, até o dia 19/06/2023, conforme Comunicado SEI nº [0017001055/2023](#) - SAP.CVN, publicado na página do edital, no site do Município, em 18/05/2023."

A Comissão Permanente de Licitação manteve-se firme às exigências previamente estabelecidas no edital e suas alterações e, assim, promoveu o julgamento, para tanto, vejamos o disposto no edital quanto ao formato, prazo e protocolo dos documentos de habilitação:

"6.1 Encerrado o prazo recursal do julgamento da proposta de projeto, o interessado com projeto classificado deverá protocolar os documentos de habilitação abaixo elencados em formato digital, através da aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no prazo máximo à ser estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, através de comunicado, que será publicado no site oficial do Município. (grifo nosso)

e

*A Comissão Permanente de Habilitação **INFORMA** aos interessados com projeto classificado no presente certame, o prazo limite para protocolo dos documentos de habilitação, os quais deverão ser elencados, no formato digital, através da aba "Autosserviços" (<https://oauthexternal.joinville.sc.gov.br/account/login?returnUrl=%2F>), no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, até 19/06/2023." (grifo nosso)*

Como visto, o protocolo dos documentos de habilitação no processo "Parcerias - Qualificação", conforme requerido no documento editalício não ocorreu. Contudo, considerando que os documentos de habilitação foram protocolados no processo de "Parcerias - Proposta" dentro do prazo legal, ou seja, em 09/06/2023, a Comissão Permanente de Licitação, em análise as razões recursais do Recorrente, revisou seus atos e deliberou acerca da análise dos documentos apresentados tempestivamente, julgando os referidos documentos protocolados pelo proponente, os quais encontram-se em conformidade com o requerido.

Dessa forma, restou claro que o Recorrente atendeu a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de habilitação, e que o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação foi pautado dentro dos critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, o qual definiu as regras do processo de Chamamento Público.

Diante do exposto, e em estrita observância aos termos estabelecidos no documento editalício e visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, a Comissão Permanente de Licitação altera a decisão que inabilitou o proponente **JOSE FRANCISCO IRINEU** do certame.

VI – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, decide-se **CONHECER** do recurso interposto por **JOSE FRANCISCO IRINEU**, referente ao Chamamento Público nº 0015076956/2022, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** ao recurso, habilitando o projeto "Álbum Autoral Fio José" no Edital de Chamamento Público nº 0015076956/2022.

Seije Andre Sanchez

Presidente da Comissão

Sandra Rodrigues

Membro da Comissão

Luiz Eduardo Polizel Morante

Membro da Comissão

De acordo,

Acolho a decisão da Comissão Permanente de Licitação em **CONHECER E DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pelo Recorrente **JOSE FRANCISCO IRINEU**, com base em todos os motivos acima expostos.

Ricardo Mafra

Secretário

Silvia Cristina Bello

Diretora Executiva

Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Polizel Morante, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2023, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 06/09/2023, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/09/2023, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/09/2023, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018243770** e o código CRC **1CD42D1D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.268028-9

0018243770v2

Criado por [u50272](#), versão 2 por [u50272](#) em 04/09/2023 09:12:31.